



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8820 ,DE 16 DE AGOSTO DE 1999.**

Dispõe sobre o Decreto nº 8664, de 12 de março de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A :**  
=====

Art. 1º - O Decreto nº 8664, de 12 de março de 1999, passa a vigorar com a alteração dos seguintes dispositivos:

“Art. 4º - .....  
.....

III – ASSESSOR ESPECIAL – I:

02 (dois) Membros;

IV – ASSESSOR ESPECIAL – II:

03 (três) Membros;

V – ASSESSOR ESPECIAL – III:

03 (três) Membros;

VI – ASSESSOR ESPECIAL IV:

05 (cinco ) Membros;

VII – EQUIPE TÉCNICA:

07 (sete) Membros;

VIII – PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Publicado no Diário Oficial  
nº 4311 do dia 18/08/99



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8820, DE 16 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe sobre o Decreto nº 8864, de 12  
de março de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 8864, de 12 de março de 1999, passa a  
vigurar com a alteração dos seguintes dispositivos:

Art. 4º -

III - ASSESSOR ESPECIAL - I

02 (dois) Membros;

IV - ASSESSOR ESPECIAL - II

03 (três) Membros;

V - ASSESSOR ESPECIAL - III

03 (três) Membros;

VI - ASSESSOR ESPECIAL IV

02 (dois) Membros;

VII - EQUIPE TÉCNICA

07 (sete) Membros;

VIII - PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

12 (doze) Membros.

.....  
Art. 10 - .....

.....  
IV – Assessor Especial II: 12 (doze) vezes;  
.....”


Art. 2º - Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2000, o prazo estabelecido no artigo 5º, do Decreto nº 8664, de 12 de março de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 1999.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 1999, 111º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**OSCAR ILTON DE ANDRADE**  
Chefe da Casa Civil